



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 19/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 2º SEMESTRE DE 2020 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1439/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL								
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS				
				Ampla Concorrência (Geral)	Professores em exercício docente na rede pública de ensino	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas
Apodi	Diretoria Acadêmica	Ensino de Ciências Naturais e Matemática (Aprovado na Reunião do CONSEPEX em 04/05/2018)	Noturno	15	20	4	1	40
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Ensino de Ciências Naturais e Matemática (Resolução 34/2016-CONSUP/IFRN)	Noturno	15	20	4	1	40
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental (Res. 30/2009-CONSUP)	Integral	26	0	7	2	35
TOTAL DE VAGAS								

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – A DISTÂNCIA								
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS				
				Ampla Concorrência (Geral)	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas ²	
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Resolução 13/2018-CONSUP/IFRN)	EaD	30	8	2	40	

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

- No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas pelos cursos de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, *Campi* Apodi e Currais Novos, são destinadas a professores efetivos em exercício docente na rede pública de ensino, conforme apresentado no quadro de vagas
- No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.
- No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.

II. Dos dias e turnos das aulas:

- Campus Apodi** – Curso de Ensino de Ciências Naturais e Matemática – nas **terças e quintas-feiras, turno Noturno**;
- Campus Currais Novos:**
 - Curso de Ensino de Ciências Naturais e Matemática – nas **terças-feiras e quintas-feiras, turno Noturno**
 - Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, na modalidade Educação à Distância, demanda **encontros presenciais para as provas e/ou outras atividades que a coordenação venha a marcar**. Esses

encontros serão agendados e comunicados com antecedência aos alunos, podendo ser durante a semana ou aos sábados pela manhã e/ou tarde.

- c) **Campus Natal-Central – Curso de Gestão Ambiental - segundas e terças-feiras nos turnos Matutino e Vespertino.**

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
 - 1.1. **O Curso de Especialização Ensino de Ciências Naturais e Matemática, Campi Apodi, Currais Novos**, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em Física, Química, Biologia ou Matemática, e professores das áreas de Ciências Naturais (Física, Química ou Biologia) e Matemática, desde que sejam portadores de diploma de curso superior, tendo prioridade os com diploma de licenciatura e que estejam atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso.
 - 1.2. **O Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Campus Currais Novos**, estará aberto aos portadores de Diploma de Formação superior em Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Engenharia Química, Química Industrial, Nutrição, Farmácia e áreas afins.
 - 1.3. **O Curso de Gestão Ambiental, Campus Natal-Central**, estará aberto aos portadores de Diploma de Formação Superior em Administração, Agronomia, Arquitetura, Biologia, Ciência Social, Direito, Economia, Engenharias, Geografia, Geologia, Tecnologia em Meio Ambiente, Controle Ambiental ou Gestão Ambiental e áreas afins diretamente relacionadas a área objeto do curso.
 - 1.4. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu>.
 - 1.4.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público alvo que estejam no último período do curso de graduação, desde que, em caso de aprovação, apresentem o certificado de conclusão/diploma do curso no momento da matrícula. A não apresentação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará a eliminação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, **a partir das 14h00min do dia 14 de outubro, até as 17h00min do dia 09 de novembro de 2020**, horário local. *(Alteração dada pela retificação 01)*
 - 2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
3. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
 - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.

- 3.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - Diploma de curso superior de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 1.4.1 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula, conforme previsto no item 8 deste Edital;
 - Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios; e
 - Declaração de exercício docente em escola da rede pública de ensino, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 3.7 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato. (Alteração dada pela retificação 01)**
- 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 3.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 3.9.1 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados;
- 3.9.2 Somente durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 3.9.3 **Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.**
4. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
5. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
7. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante E-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, processoseletivo@ifrn.edu.br, **até o dia 09 de novembro de 2020**.
- 7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 7.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **24 de novembro de 2020**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
8. Caso o candidato aprovado tenha anexado para efeitos de inscrição neste processo seletivo, documento oficial de possível conclusão da graduação, sua matrícula no curso estará condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado no ato da matrícula.
9. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
10. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
11. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

- 11.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias **até o dia 10 de novembro de 2020**. *(Alteração dada pela retificação 01)*
- 11.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 11.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
12. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
13. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
14. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **14 a 20 de outubro de 2020**, realizar os seguintes procedimentos:
- acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**;
 - preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
- 14.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 14.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
15. O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir do dia **23 de outubro de 2020**, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **10 de novembro de 2020**. *(Alteração dada pela retificação 01)*
17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
20. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
21. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
22. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior pontuação no *curriculum* acadêmico; e
 - maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
23. Para efeito de avaliação de *Curriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos

indexado na área objeto do curso ^(*)	
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h ^(*)	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2017 e com comprovação.

^(*) Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2017 e mediante apresentação de certificado de participação.

^(*) Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

^(*) Os títulos de que trata o item "h" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

24. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

24.1. O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento

24.1.1. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

25. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

26. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **24 de novembro de 2020** e o **Resultado Final** a partir do dia **30 de novembro de 2020**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>. *(Alteração dada pela retificação 01)*

27. O escore do **Argumento Final de Classificação** será divulgado a partir do dia **30 de dezembro de 2020**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>. *(Alteração dada pela retificação 01)*

28. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **30 de novembro de 2020**, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>. *(Alteração dada pela retificação 01)*

29. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

30. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

31. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

32. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.

- 32.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
- 32.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus*, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 32.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 32.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.

DOS RECURSOS

33. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - 33.1. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 - 33.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 33.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 33.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 33.5. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do dia **30 de novembro de 2020** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>. *(Alteração dada pela retificação 01)*

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS

34. Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno DEVERÃO optar por **UMA** das formas disponíveis de pré-matrícula: **presencial**, na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso **OU online**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, **no período de 02 a 04 de dezembro de 2020**, nos horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. *(Alteração dada pela retificação 01)*
 - 34.1 **O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.**
 - 34.2 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
35. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - g) Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - h) Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação, e
 - i) Declaração da escola em que tem vínculo constando que está atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso (para os *professores efetivos da rede pública de ensino, em exercício docente*).
 - j) Termo de Responsabilidade (**Anexo II**) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
 - 35.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista Geral, da Lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou da Lista de professores efetivos da rede pública de ensino** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 34 deste edital.
 - 35.1.1 Os candidatos aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
 - 35.2 Os candidatos aprovados nas vagas para **Pessoa com Deficiência** deverão, além da documentação prevista no item 39, atentar aos procedimentos e apresentar os documentos descritos no **Anexo IV** deste Edital.
36. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**
37. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
38. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS PRESENCIAIS

39. O candidato que optar pela modalidade de matrícula presencial, deverá entrar em contato com o campus de origem do curso e efetuar o prévio agendamento de data e horário para seu comparecimento ao mesmo.
40. O agendamento será realizado por telefone ou por e-mail, no período de **02 de dezembro de 2020 até às 13h do dia 04 de dezembro de 2020**, obedecendo ao horário funcionamento do campus, conforme **Anexo I** deste edital.
41. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer ao campus de origem do curso e apresentar a documentação listada no item 35 deste edital, acompanhada dos originais.
42. Em decorrência da pandemia de Covid-19, no ato da matrícula, só poderão ter acesso ao campus os candidatos que estejam usando máscara.
43. O acesso ao campus será permitido somente ao candidato. Em caso de candidato com deficiência, este terá direito a UM acompanhante o qual terá, obrigatoriamente, que usar máscara.
44. Recomenda-se que os candidatos portem suas próprias canetas, caso seja necessário a assinatura de algum documento.
45. No ato da matrícula, os candidatos deverão respeitar as regras de distanciamento social, evitando aglomerações que facilitem a disseminação do novo coronavírus.
46. Após a efetuação da matrícula, o candidato e seu eventual acompanhante deverão sair imediatamente do campus a fim de evitar aglomerações.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 47 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn> e efetuar o cadastro.
- 48 A realização da matrícula online será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada no item 35 deste edital.
 - 48.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 49 A realização da matrícula online pelo candidato irá até as 13h00 do dia 04 de dezembro de 2020.**
- 50 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 50.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 50.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.
 - 50.3 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do *campus*, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - 50.4 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 50.3 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 51 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para Pessoa com deficiência deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 35 e seus subitens**, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no **Anexo IV** deste Edital.
- 52 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
 - 52.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula.**
 - 52.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados na Lista de Pessoa com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**
 - 52.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Pessoas com deficiência será publicado na página de cada campus do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <http://www.ifrn.edu.br>).**
 - 52.4 O candidato aprovado na **Lista de Pessoa com deficiência** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
 - 52.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
 - 52.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 53.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 53.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
55. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
56. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
57. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
58. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
59. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 9 de outubro de 2020.

Harim Revredo de Macedo
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo ao Edital nº. 19/2020-PROEN/IFRN
ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4101 (ramal 6410)	08h às 12h e 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefone: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal E-mail: de.cnat@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 9861 / 9864 / 9967	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em _____.

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, candidato a uma vaga na Especialização em _____, declaro ter disponibilidade de tempo no turno _____, dias _____, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital N° 19/2020-PROEN/IFRN. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim
específico de atender aos termos do **Edital Nº 19/2020-PROEN/IFRN – Curso Superior de Pós-
Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em**
_____ no que se refere à reserva de vagas da lista
diferenciada com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração,
em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no
cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 19/2020-PROEN/IFRN

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NA LISTA DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para as vagas reservadas para Pessoa com deficiência deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 35 deste Edital**, entregar, no período de 02 a 04 de dezembro **de 2020** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).